



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

6^a Conferência das Cidades

Conferências Municipais 2016

IDECI/CONCIDADES

6ª Conferência Estadual, e Municipais das Cidades

CONTEXTUALIZAÇÃO

- Constituição de 1988
- Criação do Estatuto das Cidades - Lei 10.257/2001
- Criação do Ministério das Cidades - Lei 10.683/2003
- Criação do Conselho Nacional das Cidades - Decreto 5790/2006



6ª Conferência Estadual, e Municipais das Cidades

I CONFERENCIA (2003)

TEMA : “Cidade para todos – Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades”

II CONFERENCIA (2005)

TEMA: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
Lema: Reforma Urbana: Cidades para Todos”

III CONFERENCIA (2007)

TEMA: Avançando na Gestão Democrática das Cidades
Lema: “Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social”



6ª Conferência Estadual, e Municipais das Cidades

IV CONFERENCIA (2010)

TEMA: “Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”

Lema: “Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”

V CONFERENCIA (2013)

TEMA: “Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já”

VI CONFERENCIA (2016)

TEMA: “Função Social da Cidade e da Propriedade”

Lema: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas



6ª Edição da Conferência Nacional das Cidades

Para essa edição da Conferência Nacional das Cidades foi escolhido o tema “**Função Social da Cidade e da Propriedade**”, que expressa a importância do interesse coletivo.

O lema “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**” proclama o caráter igualitário e equânime, qualificando o significado do tema.

A 6ª Conferência Nacional das Cidades é o espaço onde a sociedade organizada, representada por seus delegados, cumprirá mais uma etapa, a fim de que unidos possamos pavimentar a travessia **da cidade que temos para a cidade que queremos**.

O Ministério das Cidades propõe 4 eixos temáticos a serem discutidos nas Conferências Municipais, a partir da leitura e reflexão do texto “O Brasil urbano: a cidade que temos.”

- 1) A função social da cidade;
- 2) A função social da propriedade;
- 3) O Plano Diretor;
- 4) A cidade que queremos.



O Brasil urbano: a cidade que temos

De acordo com o último Censo, o Brasil tinha mais de 190 milhões de habitantes em 2010, ou seja, 84 de cada 100 habitantes moravam em área urbana e, de acordo com os estudos da ONU, este percentual deve subir para 90% em 2020. Por isso, discutir a qualidade de vida nas cidades é tão importante.

Quando pensamos nas nossas cidades, no entanto, é preciso lembrar que elas são muito diferentes entre si, variando sob diversos aspectos:

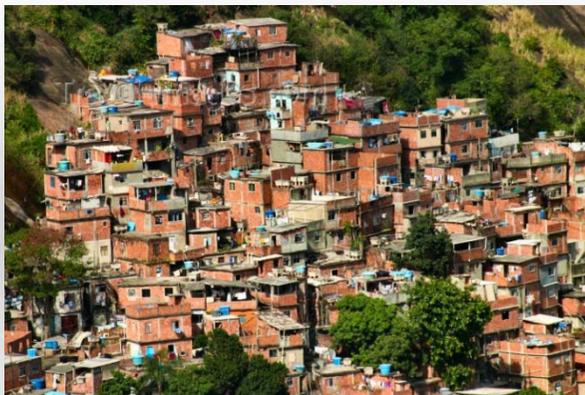
- **Populacional:** a menor tem 822 habitantes x São Paulo, com 11.895.893 habitantes, sendo a 6ª cidade mais populosa do mundo;
- **De integração:** De cidades isoladas a cidades integradas, parte de regiões metropolitanas;
- **De Crescimento populacional:** cidades com dinâmica populacional negativa a cidades que ainda crescem muito e muito rápido;



O Brasil urbano: a cidade que temos

- **Econômico:** com economia de base agrícola a cidades industriais, ou cidades com economia centrada na prestação de serviços, como é o caso de cidades turísticas;
- **Patrimonial:** cidades que possuem inestimável patrimônio histórico a cidades cujo destaque é o patrimônio ambiental ou o patrimônio cultural;
- **Com especificidades:** litorâneas, amazônicas, com comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas ocupadas por pobres, áreas invadidas por ricos e cidades com tudo isso ao mesmo tempo.

Cidades brasileiras – quadro atual



O Brasil urbano: a cidade que temos

Urbanização brasileira

Processos comuns à grande maioria das cidades:

- **Desigualdade socioespacial**, com áreas bem servidas de equipamentos e infraestrutura urbana, espaços públicos, arborização, e áreas com muitas carências;
- **Dificuldade histórica de acesso à terra e à moradia pelas populações mais pobres**, o que levou a um déficit habitacional expressivo, à formação de assentamentos irregulares e à ocupação precária de espaços urbanos;
- **Problemas fundiários**, passando por situações em que não se sabe de quem é a terra: grilagem, disputas judiciais que se arrastam por anos, ausência de registro no cartório de imóveis, por exemplo;
- **Ausência ou ineficiência dos sistemas de transporte e mobilidade urbana;**
- **Deficiências nos serviços de água e principalmente esgoto**, como também nos sistemas de coleta e tratamento de resíduos sólidos.



EIXO 1 – A função social da cidade

EIXO CONDUTOR:

- É o ponto central para o tema do desenvolvimento urbano orientado para a **inclusão e a justiça social**.
- Implica o desafio de considerar o interesse social e o interesse individual no espaço urbano em **benefício do conjunto da população**.

FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE (Art. 182 da Constituição Federal)

IDEIAS BÁSICAS:

- A cidade é um **bem comum que pertence ao conjunto de sua população**;
- A cidade é produto do **esforço de todas e todos e não de só de alguns grupos**;
- A cidade deve oferecer **qualidade de vida de forma equilibrada a todas e todos**;
- A cidade deve oferecer **oportunidade aos mais pobres, em variadas dimensões**: cultura, lazer, saúde, educação, transporte, moradia, infraestrutura, entre outros.



EIXO 1 – A função social da cidade

Cumprimento da função social da cidade ao conjunto da população, de forma justa e democrática

- Acesso a bens, serviços, equipamentos, espaços públicos, sistemas de transporte e mobilidade, saneamento básico e habitação;
- O direito a ter uma vida individual e coletiva digna e prazerosa;
- Participar das decisões relativas à cidade, inclusive por meio da criação de novos direitos;
- A cidade como um bem comum.



EIXO 2 – A função social da propriedade

“A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor”.

(Constituição Federal, art. 182, § 2º)

IDEIAS BÁSICAS:

- **Equilíbrio ao direito de propriedade**, uma espécie de balança usada para impedir que o exercício do direito de propriedade em caráter privado prejudique um interesse maior da coletividade, de ter acesso ao bem comum da cidade;³
- **Garantia do direito de propriedade e atendimento a função social**, no art. 5º da Constituição Federal;
- **Garantir a todas e todos o usufruto pleno de seus recursos**. Não compreende a visão das cidades como meras porções territoriais, mas como locais de realização de direitos;



EIXO 2 – A função social da propriedade

IDEIAS BÁSICAS (Continuação):

- Moradia, trabalho, mobilidade, saneamento e lazer devem **beneficiar a todas e a todos os seus habitantes, e não estarem a serviço da acumulação do capital;**
- Para cumprir a função social da cidade é preciso que seus componentes, em especial a propriedade urbana, seja ela pública ou privada, também cumpram com a sua função social. Isto significa que o **direito à propriedade urbana deve estar submetido à função social da propriedade.**



EIXO 3 – Plano Diretor

O Plano Diretor é o **principal instrumento de política urbana**, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

É no Plano Diretor que os moradores definem o que querem para a sua cidade e quais são as regras que devem ser seguidas para que a **propriedade urbana cumpra sua função social**.

O Plano Diretor pode definir, por exemplo, que um imóvel vazio ou subutilizado não está cumprindo a sua função social e associar obrigações e penalidades a esse proprietário de imóvel.

Isso tudo deve ser pactuado no processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor e contribuir para a realização da função social da cidade.



EIXO 3 – Plano Diretor

Por que discutir a cidade?

Porque a cidade é de todos, pertence à coletividade. Todos devem pensar a cidade, discutir seus problemas e sugerir soluções. A construção de propostas é coletiva.

PÚBLICO X PRIVADO

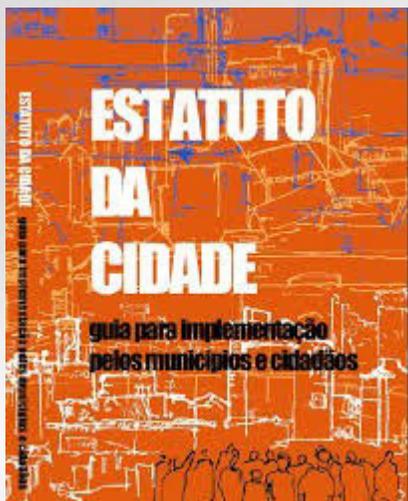
Por que planejar a cidade ?

A urbanização acelerada dos municípios brasileiros demanda da administração municipal, juntamente com a população, um esforço no sentido de planejar o crescimento ordenado e equilibrado da cidade.



EIXO 3 – Plano Diretor

Estatuto da Cidade – Lei n° 10.257/2001



Dispõe que o ordenamento do pleno desenvolvimento das **funções sociais da cidade e da propriedade urbana** será orientado por uma política urbana mediante diretrizes, entre elas:

- Garantia do direito a **idades sustentáveis**;
- Gestão democrática;
- Planejamento do desenvolvimento das cidades;
- Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos;
- Ordenação e controle do uso do solo;
- Integração entre as atividades urbanas e rurais;
- Adoção de padrões de produção.



EIXO 3 – Plano Diretor

O Plano Diretor Participativo, desde a Constituição de 1988, é uma **exigência para todos os municípios brasileiros acima de 20 mil habitantes.**

Essa determinação foi ratificada pela Lei do **Estatuto da Cidade (2001)**, que passou a exigí-lo, também, para:

- Municípios componentes de **regiões metropolitanas**;
- Municípios classificados como **turísticos**;
- Municípios que recebem algum **projeto/intervenção de grande porte.**



EIXO 3 – Plano Diretor

Instrumentos complementares ao Plano Diretor, que tratam de questões específicas na cidade:

Plano Local de Habitação de Interesse Social (Lei Federal nº 11.124/2005): exigido para todos os municípios. Até 50 mil habitantes pode ser um plano simplificado;

Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007): exigido para todos os municípios;

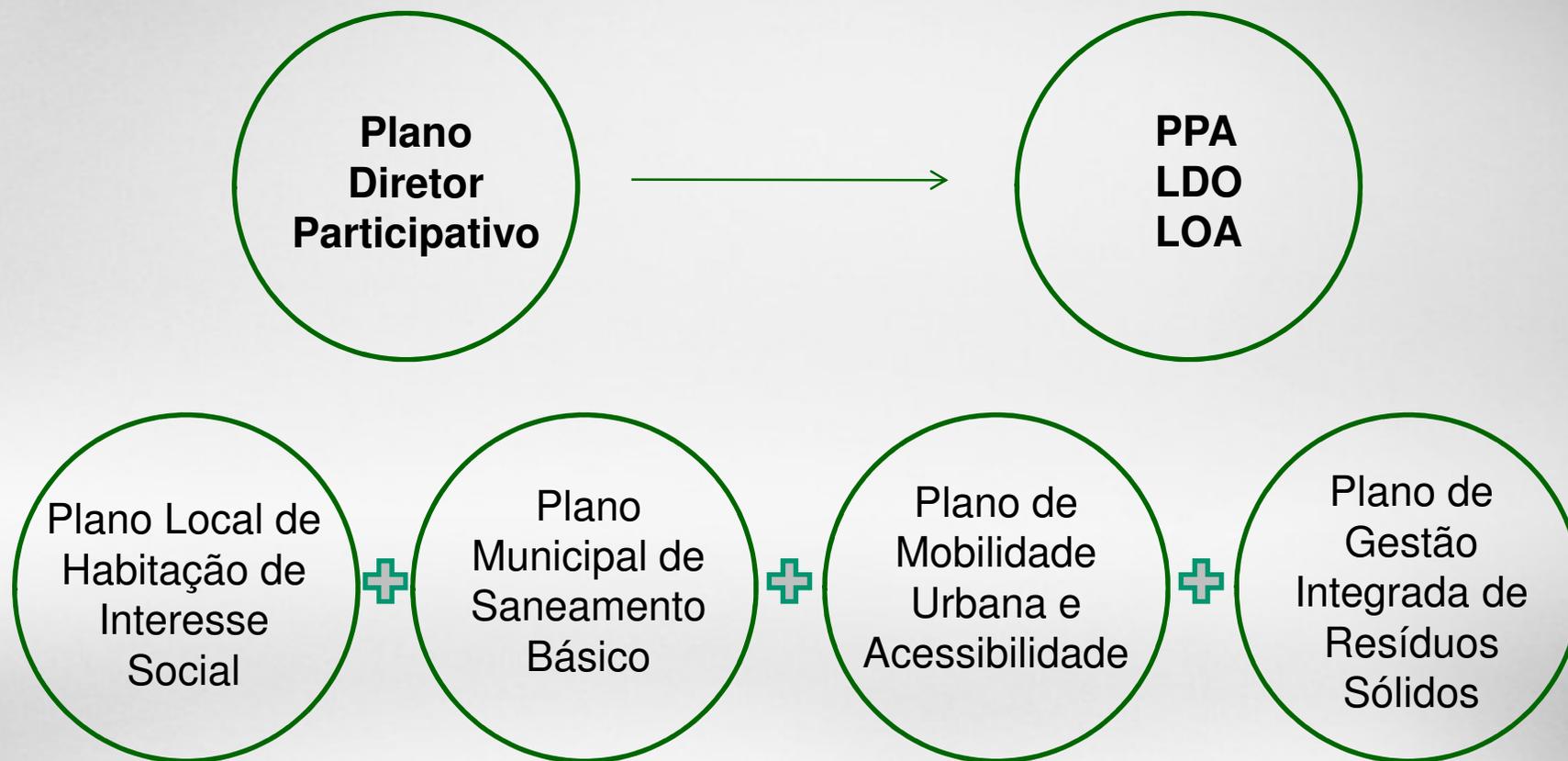
Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº12.305/2010): exigido para todos os municípios, pode estar inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que atenda ao mínimo estabelecido em Lei;

Plano de Mobilidade Urbana e Acessibilidade (Lei federal nº12.587/2012): exigido para os municípios com população acima de 20 mil habitantes.



EIXO 3 – Plano Diretor

Integração dos instrumentos e políticas públicas:



EIXO 3 – Plano Diretor

Legislação Urbanística Municipal

- Lei Orgânica Municipal;
- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Lei de Perímetro Urbano;
- Lei de Parcelamento do Solo (zoneamento);
- Código de Obras;
- Código de Posturas;
- Código tributário.



EIXO 3 – Plano Diretor



EIXO 3 – Plano Diretor

O ciclo da 6ª Conferência coincide com o prazo de revisão dos Planos Diretores em muitos municípios.

É o momento certo de:

- Olharmos para a cidade que temos;
- Planejarmos a cidade que queremos;
- Pensarmos na função social da cidade;
- Regularmos a função social da propriedade.

“Por uma cidade inclusiva, participativa e socialmente justa!”



EIXO 4 – A cidade que queremos

UMA CIDADE INCLUSIVA, PARTICIPATIVA E SOCIALMENTE JUSTA

É a cidade que possibilita – sem exceção – o exercício do direito:

- à terra urbana;
- à moradia;
- ao saneamento ambiental;
- à infraestrutura urbana;
- ao transporte;
- aos serviços públicos;
- ao trabalho;
- a espaços públicos de qualidade;
- a equipamentos sociais;
- à cultura;
- ao lazer;
- ao meio ambiente;
- à participação nos destinos da cidade;
- de usar menos tempo nos deslocamentos;
- de não sofrer discriminação de qualquer espécie;
- de viver em uma cidade VIVA, dia e noite.



EIXO 4 – A cidade que queremos

POR UM CIDADE INCLUSIVA, PARTICIPATIVA E SOCIALMENTE JUSTA

- Fomentar a democracia participativa;
- Melhorar a distribuição das pessoas e atividades em espaços seguros, aproximando os locais de moradia dos locais de trabalho, lazer e dos equipamentos de saúde e educação;
- Produzir moradias bem localizadas, especialmente para a população mais pobre e melhorar as condições de assentamentos precários e irregulares;
- Oferecer um sistema de espaços públicos, com rotas acessíveis a pessoas com deficiência, praças e áreas verdes;
- Melhorar o aproveitamento de áreas já consolidadas , dando uso aos imóveis vazios, especialmente para moradia e equipamentos comunitários;



EIXO 4 – A cidade que queremos

POR UM CIDADE INCLUSIVA, PARTICIPATIVA E SOCIALMENTE JUSTA

- Melhorar a condição de bairros periféricos, levando até eles equipamentos comunitários infraestrutura, transporte, cultura e lazer;
- Melhorar o sistema de transporte público;
- Ampliar e consolidar o sistema de participação com controle social;
- Tornar ruas, praças, escolas, parques, jardins, postos de saúde, museus, praias, rios e montanhas espaços para as pessoas e não para a especulação.



SECRETARIA DAS CIDADES

Secretário Executivo do Conselho Estadual das Cidades

Francisco das Chagas Lopes da Silva – 85 3101-4428

kico.lopes@cidades.ce.gov.br

Técnica de Planejamento do ConCidades

Isaura Maria Garcia – 85 3101 4428

isaura.garcia@cidades.ce.gov.br

Assessora Técnica e de Planejamento do ConCidades

Samia Karininy Oliveira Moura – 85 3207-5262

samia.karininy@cidades.ce.gov.br

conidades@cidades.ce.gov.br



Contatos

Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades - IDECI

Presidente

Rita de Cássia Lima Bezerra
rita.bezerra@ideci.ce.gov.br

Procuradoria Jurídica

Marcella Andrade – Procuradora
marcella.andrade@ideci.ce.gov.br

Diretoria de Planejamento Municipal

Fernando Mota – Diretor
fernando.mota@ideci.ce.gov.br
Carla Nascimento Souza - Gerente de Planos e Programas
Naggila Frota – Arquiteta e Urbanista

Diretoria de Estudos e Pesquisas

Tereza Oliveira – Diretora
tereza.oliveira@ideci.ce.gov.br
Leonardo Costa de Vasconcelos – Sociólogo



Obrigado(a)!





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades